



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS
VEREADOR PROF.º ANTÔNIO DE SANTA TEREZINHA MACIEL
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Maestro João Batista Julião, 100, Centro, Cep. 12.690-000
Fone (12) 3106-1115 – CNPJ 01.650.934/0001-31
Email-silveirascm@terra.com.br / secretaria@cmsilveiras.sp.gov.br
PORTAL DO VALE HISTÓRICO

TERMO ADITIVO Nº 04/2024 AO CONTRATO Nº 04/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 04/2024

PROCESSO Nº 10/2024

CONTRATO Nº04/2023 – COMPRA DIRETA Nº 10/2023

Pelo presente instrumento, firmado entre a **CAMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS**, situada à RUA MAESTRO JOAO BATISTA JULIAO, 100, CENTRO, SILVEIRAS/SP, CEP: 12690-000, inscrito no CNPJ sob o nº: 01.650.934/0001-31, neste ato representada, pelo Sr(a). Neusa Liane Grillo Menegon - Presidente, Brasileira, casada, portador do RG nº 42024059-7 e do CPF nº 311.713.620-72, residente e domiciliado na Praça Ex Combatente de 32, nº 30, centro, Silveiras/SP, Cep: 12.690-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA - EPP**, com sede à Av. Presidente Vargas, nº 2001, conj 174, Cidade: Ribeirão Preto - SP, CEP 14020-260, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 06.344.497/0001-41, neste ato representada pelo Sr. Nicolas Teixeira Veronezi, brasileiro, portador do CPF/MF nº 225.748.008-26, residente e domiciliado na: Avenida Presidente Vargas, nº 2001, conj 174, Jardim Santa Angela, Cep: 14.020.525, Ribeirão Preto/SP, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, por força do contrato nº 04/2023, firmado em 24/08/2023, têm entre si acordado e ajustado:

CLÁUSULA 1ª: DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objetivo a alteração do período de vigência do contrato firmado em 24/08/2023, tendo por objeto a prestação de serviços na emissão e distribuição e fornecimento de vale-alimentação, por meio de cartão eletrônico, com chip, para uma quantidade estimada de 05 servidores municipais, contemplando carga e recarga mensal do valor fixado por lei, visando a aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais credenciados como hipermercados, supermercados de porte estadual e/ou regional, além de estabelecimentos como armazém, mercearia, mini mercado, açougue, peixaria, hortifrutigranjeiros, e comércio de laticínios e/ou frios.

CLÁUSULA 2ª: DA VIGÊNCIA E DA POSSIBILIDADE DE RENOVAÇÃO

2.1. Por efeito deste aditamento, fica alterada a cláusula 2ª do contrato firmado em 24/08/2023 que vigorará de 07/06/2024 a 07/06/2025.

2.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogáveis por até 10 (dez) anos, conforme o artigo 107, da Lei 14.133/2021.

CLAUSULA 3ª: DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO, POSSIBILIDADE DE REAJUSTE E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS
VEREADOR PROF. ANTÔNIO DE SANTA TEREZINHA MACIEL
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Maestro João Batista Julião, 100, Centro, Cep. 12.690-000

Fone (12) 3106-1115 – CNPJ 01.650.934/0001-31

Email-silveirascm@terra.com.br / secretaria@cmsilveiras.sp.gov.br

PORTAL DO VALE HISTÓRICO

3.1. O valor deste Termo Aditivo é de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais, iguais, de R\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais), com pagamento mediante apresentação de Nota fiscal/Fatura, a qual deverá ser apresentada com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência.

3.2. Os preços não sofrerão reajustes dentro do prazo de validade deste contrato, salvo flagrante desequilíbrio econômico financeiro do ajuste inicial ocasião que poderá ser alterado preço da proposta, o teor do artigo 124, inciso II, letra "d", da Lei Federal nº 14.133/2021 com suas posteriores alterações.

3.3. As despesas decorrentes da execução deste Termo Aditivo correrão por conta da dotação orçamentária

PROGRAMA: 01.031.0012.2029– Manutenção da Câmara Municipal

ELEMENTO DE DESPESA – 3.3.90.46.01 – Indenização Auxílio Alimentação

CLÁUSULA 4ª– DA RESCISÃO CONTRATUAL:

4.1. O não cumprimento de qualquer cláusula deste contrato poderá importar em sua rescisão administrativa, a critério da CONTRATANTE, ficando estabelecido que este contrato possa ser considerado rescindido, independente de cláusula expressa ou não de qualquer interpretação judicial, em qualquer das hipóteses enumeradas nos incisos nos artigos 155 e 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA 5ª - DISPOSIÇÕES FINAIS E FORO

5.1. Este Termo Aditivo é firmado de acordo com a Lei 14.133/2021 e suas alterações.

5.2- Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não foram alteradas por este instrumento.

5.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Cachoeira Paulista – SP, para a solução de controvérsias porventura oriunda deste Contrato, por mais privilegiado que outro seja.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Silveiras -SP, 07 de Junho de 2024.

NEUSA LIANE GRILLO Assinado de forma digital por
NEUSA LIANE GRILLO
MENEGON:31171362
072 Dados: 2024.06.07 11:03:34
-03'00'

CAMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS
Neusa Liane G.Menegon Presidente
CONTRATANTE

NICOLAS TEIXEIRA Assinado de forma digital por
NICOLAS TEIXEIRA
VERONEZI:2257480082
6 Dados: 2024.06.11 11:33:47 -03'00'

VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA-EPP
Nicolas Teixeira Veronezi
Sócio Administrador
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
RG: 176309500

Nome:
RG: 31.402.048-4



ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATOS)

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS.

CONTRATADO: VEROCHECKE REFEIÇÕES LTDA.

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): Contrato Nº 04/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada na emissão e distribuição e fornecimento de vale-alimentação, por meio de cartão eletrônico, com chip, para uma quantidade estimada de 05 servidores municipais, contemplando carga e recarga mensal do valor fixado por lei, visando a aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais credenciados como hipermercados, supermercados de porte estadual e/ou regional, além de estabelecimentos como armazém, mercearia, mini mercado, açougue, peixaria, hortifrutigranjeiros, e comércio de laticínios e/ou frios, para atender a legislação vigente.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: **Dr. FELIPE MACEDO COSTA OAB/SP-190.934, fcadvogado@gmail.com; Drª Thais Cardoso Fernandes Gonçalves OAB/SP 361.922, thaiscardoso.advsp@gmail.com**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Silveiras, 07 de Junho de 2024.



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS
VEREADOR PROFº. ANTÔNIO DE SANTA TEREZINHA MACIEL
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Maestro João Batista Julião, 100, Centro, Cep. 12.690-000
Fone (12) 3106-1115 – CNPJ 01.650.934/0001-31
Email-silveirasm@terra.com.br / secretaria@cmsilveiras.sp.gov.br
PORTAL DO VALE HISTÓRICO

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Neusa Liane Grillo Menegon.
Cargo: Presidente da Câmara Municipal
CPF: 311.713.620-72

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO:**

Nome: Neusa Liane Grillo Menegon.
Cargo: Presidente da Câmara Municipal
CPF: 311.713.620-72

Assinatura: _____

NEUSA LIANE GRILLO
MENEGON:31171362072

Assinado de forma digital por
NEUSA LIANE GRILLO
MENEGON:31171362072
Dados: 2024.06.07 10:56:18 -03'00'

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Neusa Liane Grillo Menegon.
Cargo: Presidente da Câmara Municipal
CPF: 311.713.620-72

Assinatura: _____

NEUSA LIANE
GRILLO
MENEGON:3117136
2072

Assinado de forma digital
por NEUSA LIANE GRILLO
MENEGON:31171362072
Dados: 2024.06.07
10:56:42 -03'00'

Pela contratada:

Nome: Nicolas Teixeira Verinezi
Cargo sócio administrador

CPF: 225.748.008-26

Assinatura: _____

NICOLAS TEIXEIRA
VERONEZI:22574800826

Assinado de forma digital por
NICOLAS TEIXEIRA
VERONEZI:22574800826
Dados: 2024.06.11 11:34:19 -03'00'

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Alessandra Cristina Chaves
Cargo: Contadora
CPF: 271.547.098-39

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.